



DESPACHO n.º 36/2024

Anulação do Aviso n.º 23113/2022, publicado no DR, 2.ª série, n.º 233, de 5 de dezembro de 2022 e na BEP, com o Código OE202212/0059, relativo ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal para 2022 do Instituto Politécnico de Viseu, na carreira e categoria de Técnico Superior - área de Higiene e Segurança no Trabalho.

Considerando que:

- a) foi inscrita no mapa de pessoal do IPV a necessidade de contratação por tempo indeterminado para um (1) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior na área de Segurança e Saúde no Trabalho;
- b) o Aviso (extrato) n.º 23113/2022 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 233, de 05 de dezembro tornou pública a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento dessa necessidade;
- c) o Júri do procedimento na ata n.º 10 deliberou propor “a anulação do edital e subsequentes atos do presente procedimento concursal, com fundamento na sua invalidade (violação legal por inexistência de norma legal habilitante da previsão vertida no edital sobre a preferência aos candidatos possuidores de vínculo de emprego publico), porquanto são anuláveis os atos administrativos praticados com ofensa dos princípios ou outras normas jurídicas aplicáveis, nos termos do artigo 163.º do Código do Procedimento Administrativo”.

Posto o referido enquadramento, foi verificado que no ponto quatro do referido Aviso, encontra-se vertida uma preferência no recrutamento, que consubstancia uma invalidade do ato que aprovou o Aviso, a qual afeta os atos praticados no decorrer do concurso, tendo em conta os princípios da legalidade, da justiça e razoabilidade, da imparcialidade e da boa-fé, estabelecidos no Código de Procedimento Administrativo.

Deste modo, sem prejuízo dos princípios do aproveitamento de atos administrativos e da economia processual, ao abrigo das competências que me estão cometidas pela alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior e pela alínea d) do n.º 1, do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viseu, bem como dos artigos 163.º, 165.º n.º 2, e 169.º n.º 3, do Código do Procedimento Administrativo, determino a anulação parcial do presente procedimento administrativo, concretamente, a anulação do Aviso n.º 23113/2022 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 233, de 05 de dezembro e demais atos administrativos subsequentemente praticados.

IPV, 23 de maio de 2024

O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu

Professor Doutor José dos Santos Costa